



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6396, DE 30 DE MAIO DE 1994.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando a construção da RO-383, no trecho Santa Luzia D'Oeste/Alta Floresta D'Oeste e Portaria nº 714/DER,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos lotes 02,03,04 e 05, situada na Gleba 027, Setor Rolim de Moura, no Município de Alta Floresta D'Oeste, conforme segue:

Lote 02 - Área de 9.000 m², com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com o Lote 02, da Gleba 027, Setor Rolim de Moura; ao Leste com o Lote 03 e Lote 02, da Gleba 027, do Setor Rolim de Moura; ao Sul, com a Linha 47,5.

Lote 03 - Área de 23.400 m², com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com o Lote 03, da Gleba 027, Setor Rolim de Moura; ao Leste, com o Lote 04, da Gleba 027, Setor Rolim de Moura; ao Sul com o Lote 03 da Gleba 27, Setor Rolim de Moura; ao Oeste com o Lote 02 da Gleba 027, Setor Rolim de Moura.

Lote 04 - Área de 25.200 m², com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com o Lote 04, da Gleba 027, Setor Rolim de Moura; ao Leste com a Linha 172; ao Sul com o Lote 04, da Gleba 027, Setor Rolim de Moura; ao Oeste com o Lote 03 da Gleba 027, Setor Rolim de Moura.

Publicado no Diário Oficial
nº 3031 da data 01/06/1994



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6396, DE 30 DE MAIO DE 1994.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as terras e bens que menciono, e dá providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando a construção da RO-383, no trecho Santa Izabel D'Oeste \ Alta Floresta D'Oeste e Portaria nº 714/DR,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos lotes 02, 03, 04 e 05, situados na Gleba 027, Setor Rolim de Moura, no Município de Alta Floresta D'Oeste, conforme segue:

Lote 02 - Área de 9.000 m², com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com o Lote 02, da Gleba 027, Setor Rolim de Moura; ao Leste com o Lote 03 e Lote 04, da Gleba 027, do Setor Rolim de Moura; ao Sul, com a linha 47,5.

Lote 03 - Área de 23.400 m², com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com o Lote 03, da Gleba 027, Setor Rolim de Moura; ao Leste, com o Lote 04, da Gleba 027, Setor Rolim de Moura; ao Sul com o Lote 03 da Gleba 27, Setor Rolim de Moura; ao Oeste com o Lote 02 da Gleba 027, Setor Rolim de Moura.

Lote 04 - Área de 25.200 m², com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com o Lote 04, da Gleba 027, Setor Rolim de Moura; ao Leste com a linha 17,5; ao Sul com o Lote 04, da Gleba 027, Setor Rolim de Moura; ao Oeste com o Lote 03 da Gleba 027, Setor Rolim de Moura.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

02.

Lote 05 - Área de 19.800 m², com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com a Linha 47,5; ao Leste com o Lote 05, da Gleba 027, Setor Rolim de Moura; ao Sul com a Linha 47,5; ao Oeste com o Lote 05 da Gleba 027, Setor Rolim de Moura.

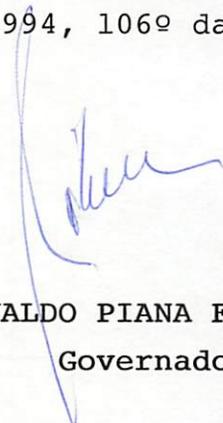
Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta da Programação Orçamentária do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO.

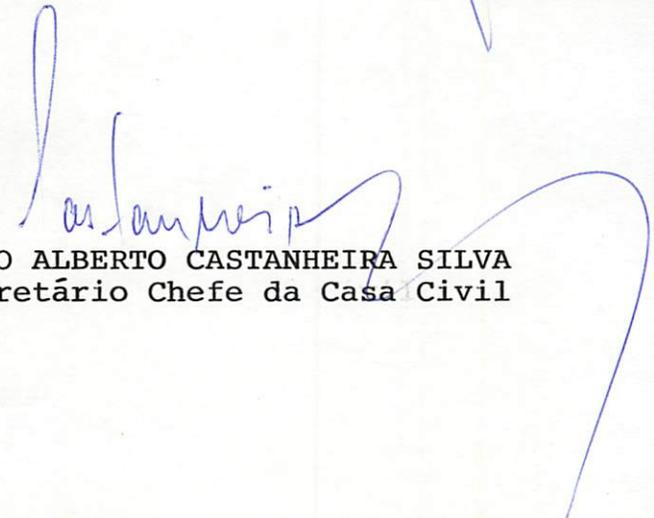
Art. 3º - A desapropriação em apreço é considerada de urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil